



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUML
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 085/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 13.877,00 (treze mil, oitocentos e setenta e sete reais) para atendimento as seguintes dotações orçamentárias:

06.02.12.361.0033.2.057- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

335041 – Contribuições.....R\$ 6.860,00

06.02.12.365.0033.2.112 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

335041 – Contribuições..... R\$ 2.504,50

06.02.12.365.0033.2.062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES

335041 – Contribuições.....R\$ 4.512,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art.2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, superávit financeiro em recurso livre nº 2500/0001 no valor de R\$ 13.877,00.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 de abril de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 085/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.877,00 (treze mil, oitocentos e setenta e sete reais), destinado à complementação de recursos no âmbito do Programa de Gestão Democrática nas Escolas Municipais.

A suplementação ora proposta faz-se necessária em razão da insuficiência de dotação orçamentária inicialmente prevista para atender integralmente às demandas do programa no exercício vigente. Referido programa, instituído pela Lei Municipal nº 3.476, de 18 de outubro de 2016, prevê o repasse de recursos financeiros às escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o número de alunos matriculados em cada unidade escolar.

Destaca-se que tais recursos são essenciais para garantir a autonomia das escolas na gestão de pequenas despesas do cotidiano escolar, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a suplementação proposta visa assegurar a continuidade dos repasses às instituições de ensino, evitando prejuízos ao adequado funcionamento das escolas e à qualidade do ensino ofertado aos alunos da rede municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Diante do exposto, contamos com a compreensão e apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 29 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NEJ

3NZ

7RK

5J4